PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.873, DE 29 DE JUNHO DE 1.999.

"AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO - CONSOANTE OS TERMOS DO ART. 106, INCISO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo financeiro junto a instituição financeira, até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através de sistema de Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

Parágrafo Único - A forma do pagamento do empréstimo previsto no caput deste artigo, obedecerá às normas para o ARO praticadas no mercado financeiro inclusive quanto ao prazo de pagamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 29 de junho de 1.999

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal